



Lei Municipal nº. 2.850, de 06 de março de 2019

Autor: Executivo Municipal

“Dispõe sobre autorização legislativa para o poder executivo de Caldas Novas, Estado de Goiás, firmar convênio com o ACEJUVI – Associação Centro Juvenil Pela Vida, e determina outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a celebrar convênio com a ACEJUVI – Associação Centro Juvenil Pela Vida, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.762.329/0001-22, para conceder recursos e/ou subvenções, prestar cooperação técnica, disponibilizar profissionais habilitados, fornecer bens de consumo, bem como, proceder à manutenção de equipamentos indispensáveis a realização dos trabalhos da instituição, com início de vigência a partir da celebração do convênio, e término previsto para 31 de Dezembro de 2020.

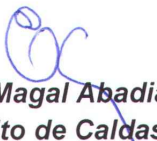
Parágrafo Único. Para realização das atividades de que trata o caput deste artigo, o Município repassará à ACEJUVI – Associação Centro Juvenil Pela Vida, a importância mensal de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a fim de assegurar a manutenção das atividades.

Art. 2º. As despesas tratadas no artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária específica para este fim, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.600, de 08 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 06 de março de 2019.


Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO